



**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 74/2018.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Antônio Bezerra, nº 44 – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS-PE e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 080.404.994-70, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AL ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME**, CNPJ n.º 27.458.535/0001-67, com endereço a avenida São Sebastião, n.º 44 – São Sebastião – Surubim/PE, CEP:55.750-000, telefone (81) 3634-2376, E-mail: Aparecida201180@hotmail.com neste ato representada por **Maria Aparecida de Lima**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do registro geral nº 6.435.138 SDS/PE, e do CPF: 012.093.984-35, residente na Rua Francisco Luna de Melo, n.º 61 – São Sebastião – Surubim -PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do tomada de preços n.º 002/2018 consoante consta do Processo n.º 011/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 074/2018 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, destinados à reforma e conservação do prédio, onde funciona a creche municipal Antônio Carneiro da Silva, localizada no distrito do livramento, e execução de serviços de conservação do prédio, onde funciona o centro de educação infantil Maria Enedina de Menezes, na cidade de vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 13/12/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 01 de outubro de 2018.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: